



Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes
Rua Osvaldo Cruz, 401-CEP 19180-000
CNPJ 43.162.791/0001-69

Fone-(18) 3266-4090 e 3266-4088

LEI N.º 2.717/2017.

“Dispõe sobre desafetação de Bem Móvel que especifica e dá outras providências.”

EDMILSON JOSÉ CORREIA, Prefeito Municipal de Alfredo Marcondes, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Nos termos do artigo 149, § Único, IV da LOM - Lei Orgânica Municipal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DESAFETAR do Patrimônio Pública o Bem Imóvel abaixo descrito, em face de acidente de trânsito constatado "perda total":

Nº Registrado	Especificação do Bem Patrimonial	Data Aquisição	Valor Contábil	Valor Atual
2216	Veículo VW Bora, Renavan 767399781, Placa CDV 0804, Chassi 3VWRA49M01M206061, Combustível Gasolina, Ano/Modelo 2001, capacidade 5 lugares, 1984 CC, Cor Preta.	19/06/2009	12.500,00	18.826,30

Artigo 2.º - Em face da desafetação a que alude o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o domínio e a posse do referido Bem Móvel a segurador "PORTO SEGURO - Cia de Seguros Gerais" consoante as cláusulas constante da Apólice n.º 0531.79.1077070, Código C.I. 58.875.19X.REM.TL9, em face de indenização de constatação por "perda total", conforme documentação em anexo.



Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes
Rua Osvaldo Cruz, 401-CEP 19180-000
CNPJ 43.162.791/0001-69

Fone-(18) 3266-4090 e 3266-4088

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes, 14 de junho de 2017.


Edmilson Jose Correia
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria da prefeitura municipal, afixado no lugar de costume, na data supra.


Sidneia Oliveira Santos Petinati
Dir. Secretaria